

Estudo Técnico Preliminar 50/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25052.001261/2024-48

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário para atender as necessidades da Casa de Apoio à Saúde Indígena (CASAI) de Peixoto de Azevedo - MT, contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da empresa ÁGUAS DE PEIXOTO DE AZEVEDO S/A, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

2.2. Trata-se de necessidade de transição contratual referente ao Contrato nº 05/2015, firmado entre a empresa ÁGUAS DE PEIXOTO DE AZEVEDO S/A e o DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA KAIAPÓ DO MATO GROSSO - DSEI /KMT, que tem por objeto "Fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário para atender as necessidades da CASAI de Peixoto de Azevedo - MT", oriunda do Processo Originário SEI 25052.000027/2015-11, Inexigibilidade de Licitação, com vigência por prazo indeterminado, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.3. A transição contratual é amparada pela **PORTARIA SEGES/MGI n.º 1.769, de 25 de abril de 2023**, que dispõe sobre o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, tendo destaque:

Art. 5º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU n.º 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações conforme a Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. Desta forma, torna-se imprescindível a substituição do atual contrato, com a transição adequada para a Lei 14.133/2021, para garantir a continuidade dos serviços atualmente prestados pela Concessionária ÁGUAS DE PEIXOTO DE AZEVEDO S/A.

2.5. A contratação do serviço de fornecimento de água potável e saneamento básico é essencial para o funcionamento da unidade da CASAI, tendo em vista sua essencialidade para o desempenho de suas atribuições básicas e cuja interrupção compromete a continuidade das atividades finalísticas do órgão.

2.6. Também é importante destacar que o acesso a água potável de alta qualidade tem um impacto imediato na saúde da população atendida, pois proporciona a erradicação de doenças de veiculação ou de origem hídrica, redução de índices de mortalidade, sobretudo redução na taxa de mortalidade infantil, além de melhorar as condições de higiene pessoal e ambiental.

2.7. Ressalta-se que a ÁGUAS DE PEIXOTO DE AZEVEDO S/A é a única concessionária local a prestar os serviços de fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, o que permite a contratação através de inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Assim, a justificação para a atual contratação com a transição contratual mencionada é baseada na essencialidade do objeto.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/KMT	Benedito Nascimento Gomes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade:

4.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Os serviços podem ser prestados de forma direta ou por concessão;

4.3. Os contratos de delegação do serviço de saneamento básico deverão prever expressamente as disposições do artigo 23 da lei nº 8.987/95, além de trazer as disposições sobre:

4.3.1. Metas de expansão dos serviços, de redução de perdas na distribuição de água tratada, de qualidade na prestação de serviços, eficiência e uso racional de água, energia e outros recursos naturais, reuso de efluentes sanitários e do aproveitamento de águas de chuva, conforme os serviços prestados;

4.3.2. Possíveis fontes de receitas alternativas, complementares ou acessórias, bem como as provenientes de projetos associados, incluindo, entre outras, a alienação e o uso de efluentes sanitários para a produção de água de reuso, com possibilidade de compartilhamento dessas receitas entre o contratante e o contratado, caso aplicável;

4.3.3. Metodologia de cálculo de eventual indenização relativa aos bens reversíveis não amortizados por ocasião da extinção do contrato;

4.3.4. Repartição de riscos entre as partes, incluindo aqueles referentes a caso fortuito, força maior, fato do príncipe e álea econômica extraordinária.

4.4. Além disso, os contratos que envolvem a prestação dos serviços públicos de saneamento básico poderão prever mecanismos privados para resolução de disputas decorrentes do contrato ou relacionadas a ele, inclusive a arbitragem, a ser realizada no Brasil e em língua portuguesa, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996;

4.5. Nos termos do artigo 11 da Lei 11.445/2007, são condições de validade dos contrato para prestação de serviços públicos de saneamento básico:

4.5.1. A existência de um plano de saneamento básico;

4.5.2. A existência de estudo que comprove a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços, conforme estabelecido no respectivo plano de saneamento básico;

4.5.3. A existência de normas de regulação que prevejam meios para o cumprimento das diretrizes da Lei, incluindo a designação da entidade de regulação e fiscalização;

4.5.4. A realização prévia de audiência e consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato;

4.5.5. A existência de metas e cronogramas de universalização dos serviços de saneamento básico.

4.6. O gestor deve atentar-se igualmente ao cumprimento dos requisitos de comprovação da capacidade econômico-financeira da contratada, com vistas a viabilizar a universalização dos serviços na área licitada até 31 de dezembro de 2033, conforme dispõe o Decreto nº 10.710/2021.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Visando analisar a prestação de serviços de fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto para a unidade da CASAI de Peixoto de Azevedo - MT, constatou-se que não existem alternativas no mercado que atendam a essa demanda de maneira completa, sendo a Águas de Peixoto S/A a única empresa que realiza o serviço por sua exclusividade na unidade.

5.2. A escolha da empresa Águas de Peixoto de Azevedo S/A baseou-se em critérios de legalidade, consistência e especificidade, com uma análise minuciosa e confiável dos valores estimados. Devido ao fato de ser a única empresa que opera em regime de exclusividade nessa unidade, a abordagem considerou informações confiáveis provenientes de contrato anterior, em consonância com os princípios legais que regem os procedimentos licitatórios. Essa análise abrangeu os custos do serviço, incluindo tarifas de fornecimento de água, taxas para o tratamento de esgoto e custos de manutenção.

5.3. Para realizar esse levantamento, foram considerados os seguintes pontos:

5.3.1. **Identificação da Necessidade:** Foram avaliadas as necessidades específicas de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário na unidade, considerando a demanda atual e futura, bem como as condições existentes para a continuidade do serviço.

5.3.2. **Análise de Exclusividade:** Verificou-se que a empresa Águas de Peixoto de Azevedo S/A detém exclusividade na unidade, limitando as opções de escolha para a prestação desses serviços.

5.3.3. **Capacidade da Prestadora:** Avaliou-se a capacidade da empresa Águas de Peixoto de Azevedo S/A no atendimento da demanda desta unidade, considerando sua experiência, infraestrutura, tecnologia empregada e histórico de desempenho em atendimentos anteriores realizados ao próprio setor requisitante.

5.3.4. **Análise de Custos:** Foram analisados os custos do serviço oferecido pela Águas de Peixoto de Azevedo S/A, incluindo tarifas de fornecimento de água, faturas de anos anteriores, taxas de tratamento de esgoto e custos de manutenção, para garantir sua adequação e justiça.

5.4. Com base nesse levantamento, concluiu-se que o monopólio da Águas de Peixoto de Azevedo S/A como prestadora exclusiva dos serviços de fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário na unidade, foi estabelecido de acordo com critérios legais e técnicos, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução adotada é a contratação direta por inexigibilidade de licitação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, em regime de exclusividade, pela ÁGUAS DE PEIXOTO DE AZEVEDO S/A, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021. O fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário atenderá as necessidades da unidade da CASAI de Peixoto de Azevedo - MT, garantindo a continuidade de prestação dos serviços públicos essenciais para a população indígena, conforme as demandas do DSEI/KMT.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para elaborar a estimativa da quantidade a ser contratada para o fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, foi realizada uma análise dos padrões de consumo e das demandas passadas, com objetivo de projetar de forma precisa a necessidade futura.

7.2. Analisou-se o histórico de consumo M³ e o faturamento das Unidades Consumidoras pertencentes à CASAI de Peixoto de Azevedo, considerando o Volume faturado em litros e metros cúbicos, bem como sazonalidades e tendências ao longo do tempo. Com base nessa análise, projetou-se a demanda futura, levando em conta o crescimento populacional, mudanças no uso do solo e outros fatores relevantes, conforme os históricos de consumo M³ e das faturas nas tabelas abaixo.

Histórico de Consumo M³ - Litros da CASAI de Peixoto de Azevedo/MT												
Processo SEI 25052.001261/2024-48												
Local	Mês Referência											
	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24
CASAI/PEIXOTO Lado 1 – Mat. 9848-5	169.000	218.000	281.000	329.000	233.000	115.000	149.000	138.000	138.000	207.000	340.000	135.000
Consumo Médio	M³ 204,333 Litros											
CASAI/PEIXOTO Lado 2 – Mat. 9005-0	41.000	37.000	38.000	59.000	66.000	63.000	57.000	42.000	31.000	35.000	21.000	10.000
Consumo Médio	M³ 41,666 Litros											

7.3. Foi realizado um levantamento de estimativa de consumo considerando período de 12 (doze) meses, que corresponde o período do mês de Dezembro/2023 a Novembro/2024 para estimar o valor a ser gasto com novo contrato, com um acréscimo de 30% (trinta por cento) para margem de segurança sobre a média, conforme os valores descritos na tabela abaixo:

Histórico das Faturas - CASAI de Peixoto de Azevedo/MT (12 meses)												
Processo SEI 25052.001261/2024-48												
Local	Mês Referência											
	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24
CASAI /PEIXOTO Lado 1 – Mat. 9848-5	R\$ 4.112,40	R\$ 5.332,50	R\$ 7.020,12	R\$ 8.576,74	R\$ 6.157,31	R\$ 3.208,94	R\$ 3.966,52	R\$ 3.604,66	R\$ 3.604,66	R\$ 5.458,69	R\$ 9.079,92	R\$3.663,15
CASAI /PEIXOTO Lado 2 – Mat. 9005-0	R\$ 949,07	R\$ 825,60	R\$ 850,50	R\$ 1.454,82	R\$ 1.670,02	R\$ 1.589,41	R\$ 1.428,19	R\$ 1.025,14	R\$ 729,57	R\$ 837,05	R\$ 463,30	R\$ 171,90
Valor total das Faturas	R\$ 5.061,47	R\$ 6.158,10	R\$ 7.870,62	R\$ 10.031,56	R\$ 7.827,33	R\$ 4.798,35	R\$ 5.394,71	R\$ 4.629,80	R\$ 4.334,23	R\$ 6.295,74	R\$ 9.543,22	R\$ 3.835,05
Média Mensal de Consumo	R\$ 6.315,02											
Média Mensal + 30% de Margem de Segurança	R\$ 6.315,02 + 30% (R\$ 1.894,50) = R\$ 8.209,52											
Valor Total Mensal Estimado	R\$ 8.209,52 (oito mil duzentos e nove reais e cinquenta e dois centavos)											
Valor Total Anual Estimado	R\$ 98.514,24 (noventa e oito mil quinhentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)											

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 98.514,24

8.1. A fim de mensurar o valor a ser contratado, foi realizada uma pesquisa nas faturas pagas a empresa ÁGUAS DE PEIXOTO DE AZEVEDO S/A, entre o período de dezembro de 2023 a novembro de 2024. Com base na pesquisa, considerando-se o consumo de 12 (doze) meses, calculou-se a média anual do consumo da CASAI DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

8.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 98.514,24 (noventa e oito mil quinhentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), conforme os valores unitários escritos abaixo:

Item	CATSER	Município	Endereço(s)	Matrícula(s)	Valor Unitário (Mensal)	Valor Total (Anual)
1	22845	Peixoto de Azevedo - MT	Rua Afonso V. Bonilha, 1001 e 1012, Bairro Centro Antigo	9848-5 e 9005-0	R\$ 8.209,52	R\$ 98.514,24
Valor Total Estimado (VTE)= Σ(VT)						R\$ 98.514,24

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O serviço não será parcelado devido à inviabilidade técnica, uma vez que a prestação de serviços de fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitária na unidade apresenta uma complexidade técnica que impossibilita sua divisão em parcelas.

9.2. O parcelamento dos serviços poderia comprometer a eficiência e a eficácia do processo, pois a interrupção ou fragmentação das atividades impactaria negativamente a qualidade e continuidade do abastecimento de água e no tratamento de esgoto. Além disso, a integração dos sistemas de fornecimento e tratamento demanda uma gestão integrada e coordenada, o que seria dificultada pelo parcelamento.

9.3. Assim, considerando a complexidade e a interdependência dos serviços, bem como a necessidade de garantir a qualidade e continuidade das operações, a opção pelo não parcelamento se apresenta como a mais adequada e tecnicamente viável.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Em cumprimento à Portaria SEGES/MGI nº 1.769/2023, Art. 5º, e à Lei nº 14.133/2021, que trouxe alterações significativas à Lei nº 8.666/93, exigindo uma nova interpretação e aplicação de diversos dispositivos legais, incluindo aqueles relacionados ao fornecimento de água e tratamento de esgoto, informa-se que o processo nº 25052.000027/2015-11 será encerrado até a data estipulada. Na sequência, será realizada a contratação vinculada ao processo nº 25052.001261/2024-48, por meio da modalidade de inexigibilidade de licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto a ser contratado está previsto no Plano Atual de Contratações (PAC) do DSEI/KMT – UASG 257038, para o exercício de ano de 2024, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 14/2023, registrado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações para o referido exercício.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação direta, por inexigibilidade, de serviço especializado para o fornecimento de água e tratamento de esgoto em regime de exclusividade pela Águas Colíder LTDA nas unidades pode trazer diversos benefícios;

12.1.1. **Abastecimento Contínuo de Água:** Garantia de abastecimento contínuo de água potável para as unidades, assegurando o atendimento às necessidades básicas da população e das atividades;

12.1.2. **Tratamento Adequado de Esgoto:** Tratamento eficiente de esgoto, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para a saúde pública, reduzindo a poluição hídrica e os impactos negativos sobre os corpos d'água;

12.1.3. **Qualidade da Água:** Melhoria na qualidade da água fornecida por meio de processos de tratamento adequados, garantindo a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pelas normas sanitárias e ambientais;

12.1.4. **Sustentabilidade Ambiental:** Contribuição para a sustentabilidade ambiental por meio da gestão eficiente dos recursos hídricos e da minimização dos impactos ambientais causados pelo tratamento de esgoto;

12.1.5. **Segurança Sanitária:** Promoção da segurança sanitária, prevenindo doenças relacionadas à falta de água potável e ao tratamento inadequado de esgoto;

12.1.6. **Conformidade Legal:** Atendimento às exigências legais e regulatórias relacionadas ao saneamento básico, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

2.2. A contratação da empresa Águas de Peixoto de Azevedo S/A para o fornecimento de água e tratamento de esgoto para atender a unidade da CASAI de Peixoto de Azevedo - MT, pode trazer benefícios significativos para a qualidade de vida da população, a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento regional, contribuindo para a promoção de um ambiente mais saudável e sustentável.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbram necessidades de tomadas de providências ou adequações para solução a ser contratada e o serviço a ser prestado, visto que a empresa Águas de Peixoto de Azevedo S/A possui as condições e os equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades pactuadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. O serviço de fornecimento de água e tratamento de esgoto pode ter diversos impactos ambientais, que devem ser considerados e mitigados para garantir a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente. Alguns dos principais impactos ambientais são:

14.1.1. Consumo de Recursos Hídricos: O fornecimento de água requer a captação de recursos hídricos, o que pode impactar os ecossistemas aquáticos locais e reduzir a disponibilidade de água para outros usos, especialmente em regiões onde há escassez de água;

14.1.2. Geração de Efluentes: O tratamento de esgoto gera efluentes líquidos que podem conter substâncias poluentes, como nutrientes em excesso (nitrogênio e fósforo), microrganismos patogênicos e produtos químicos, que, se não forem tratados adequadamente, podem contaminar o meio ambiente e os recursos hídricos;

14.1.3. Emissões Atmosféricas: O tratamento de esgoto pode gerar emissões atmosféricas de gases, como o dióxido de carbono (CO₂) e o metano (CH₄), que contribuem para o aquecimento global e as mudanças climáticas;

14.1.4. Uso de Produtos Químicos: O tratamento de água e esgoto muitas vezes requer o uso de produtos químicos, como cloro, ozônio e produtos químicos coagulantes, que podem ter impactos no ambiente se não forem gerenciados corretamente;

14.1.5. Alteração do Ecossistema Aquático: A liberação de efluentes tratados nos corpos d'água pode alterar o equilíbrio dos ecossistemas aquáticos, afetando a fauna e a flora aquáticas;

14.1.6. Impactos das Novas Construções de Estações de Tratamento: As novas construções de estações de tratamento de água e esgoto podem ter um impacto negativo na biodiversidade local, considerando que, em alguns casos, é necessário realizar algum tipo de supressão vegetal, o que pode resultar em uma redução da biodiversidade do local. No entanto, a atividade da companhia também pode trazer impactos positivos, pois os efluentes lançados, em alguns casos, podem apresentar padrões melhores do que os do próprio corpo receptor, resultando em uma melhora na qualidade da água.

14.2. Para mitigar esses impactos, a empresa deve adotar medidas adequadas de gestão ambiental, como o tratamento eficiente de efluentes, a redução do consumo de água, o uso responsável de produtos químicos e a promoção da educação ambiental e conscientização da população. Além disso, é fundamental cumprir as normas e regulamentos ambientais vigentes e investir em tecnologias e práticas sustentáveis para reduzir o impacto ambiental do serviço de fornecimento de água e tratamento de esgoto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O estudo preliminar evidenciou que a contratação de empresa especializada no abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, a fim de atender às necessidades da CASAI de Peixoto de Azevedo, da jurisdição do DSEI/KMT, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUMERCINDO FAGUNDES LOPES

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 14/02/2025 às 08:48:56.

ADILSON BENKE

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 14/02/2025 às 08:51:50.

Despacho: Ao Senhor Coordenador Distrital do DSEI Kaiapó/MT para análise, e estando de acordo, aprovação.

PAIMU MUAPEP TRUMAI TXUCARRAMAE

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 14/02/2025 às 10:44:41.